



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 15 de março de 2017.

Ofício C-nº 023/2017

Proc. 617/2017

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 009/2017.

Dê-se Ciência ao Plenário

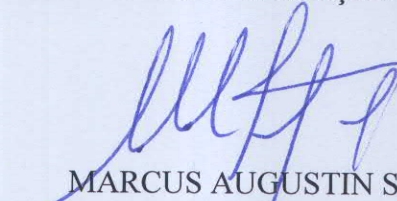
Sala das Sessões 21 / 03 / 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 009/2017, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a Paróquia Nossa Senhora da Glória, no valor de dez mil reais.

A referida propositura tem como objetivo conceder aporte financeiro destinados a fazer face com as despesas na realização das festividades de comemoração do Jubileu dos 100 anos das Aparições de Nossa Senhora de Fátima aos pastorzinhos Lucia, Jacinta e, Francisco, cuja incumbência de realização será da Paróquia Nossa Senhora da Glória, CNPJ 53.329.421/005-50, que será no período de 04 a 07 de maio de 2017, que retrata a religiosidade de nosso povo e também resgata parte da história e da tradição de Guaratinguetá.

Ante o exposto, solicitamos a devida apreciação desta propositura legislativa, desde já agradecendo a acolhida ao presente Projeto de Lei, enquanto externamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores considerações de alto apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N.º 009/2017**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a Paróquia Nossa Senhora da Glória.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Paróquia Nossa Senhora da Glória, inscrita no CNPJ sob nº 53.329.421/005-50, visando auxiliar, durante o período de 04 a 07 de maio de 2017, nas festividades comemorativas do Jubileu dos 100 anos das Aparições de Nossa Senhora de Fátima aos pastorzinhos Lucia, Jacinta e, Francisco.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes no presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

As Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa
Econômica/Finanças/Orçamento
Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social
Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início 22/03/17 Término: 28/03/2017

Sala das Sessões: 21/03/2017

Presidente da Câmara

1º Secretário